**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 699968/2010**

**Recorrente - Ronaldo Kroling e Outros**

Auto de Infração n. 112420, de 15/09/2010

Relator - Flávio Lima de Oliveira - SINFRA

Advogados - Marcos Botelho Lucidos - OAB/MT n° 11.667,

 Jacqueline Miranda Fontes - OAB/MT n° 14.132

3ª Junta de Julgamento de Recursos

**075/2022**

Auto de Infração n° 112420, de 15/09/2010. Auto de Infração n° 112421, de 15/09/2010. Auto de Inspeção n° 142844, de 15/09/2010. Relatório Técnico n° 0159/DUD/JUARA/SEMA/2010. Por fazer uso do fogo em 9,0 hectares de área agropastoril sem autorização do órgão competente, conforme auto de inspeção n° 142844. Decisão Administrativa n° 2220/SPA/SEMA/2018, de 21/09/2018, pela homologação do Auto de Infração n. 112420, de 15/09/2010, arbitrando multa de R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fulcro no artigo 58 do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja acolhida a preliminar de extinção do processo pelo decurso do tempo caracterizando a prescrição intercorrente bem como prescrição quinquenal, com a consequente nulidade do presente auto de infração, com a inexigibilidade da multa ora aplicada e arquivamento do presente processo. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente apresentado oralmente pelo representante da FETRATUH, reconhecendo prescrição intercorrente, da juntada do AR (aviso de recebimento), de 10/02/2014, (fl.17), até a Certidão da SEMA, de 18/09/2018, (fl.28), ficando o processo paralisado por mais de 3 (três) anos. Decidiram, pelo cancelamento do Auto de Infração n°112420, de 15/09/2010, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Lucas Blanco Bezerra**

Representante da FETRATUH

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Natália Alencar Cantini**

Representante da FÉ E VIDA

Cuiabá, 28 de março de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**